



TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, E CONSTRUTORA MARECELO FERREIRA EIRELLI, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **CONSTRUTORA MARCELO FERREIRA EIREELI**, inscrita no CNPJ de nº 36.503.071/0001-52, com sede na Avenida Dona Eugênia, 588, Bairro- Lagoa, Quartel Geral- CEP- 35-625.00, neste ato representado pelo seu sócio na forma do Contrato social já colacionado, doravante denominado **CONTRATADO**, com fincas no art. 57, II da lei 8.666/93 c/c Decreto Municipal 091/2021, e Clausula quarta do contrato nº 040/2022, ref. ao processo nº 01/2022, Tomada de Preços de nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Em decorrência do prazo de vigência do primeiro aditamento do Contrato administrativo nº 040/2022, com vencimento em **18/02/2023**, fica autorizado o segundo aditamento a contar de **20/02/2023, até 19/05/2023**.

1.2 O presente aditamento será realizado em decorrência do pedido realizado pela empresa contratada em decorrência da ausência de insumos para mão de obra, dada a superveniência de fato excepcional e imprevisível relacionada com a pandemia, bem como a dificuldade na contratação de mão de obra qualificada o que ocasionou atraso na entrega da obra, conforme pactuado originalmente na forma do contrato administrativo de nº040/2022.

Marcelo Marcelo Ferreira
Domingos


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



2 CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2022:
02.07.001.10.302.00159.1.005.4.4.90.51.00, Fonte: 179;
ficha: 229;

4 CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

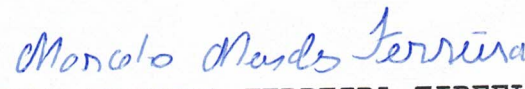
4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Quartel Geral, 17 de fevereiro de 2023^{mo}.


GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito
CONTRATANTE

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal


CONSTRUTORA MARCELO FERREIRA EIREELI
CNPJ de nº 36.503.071/0001-52
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____